



PARECER CONCLUSIVO **EXERCÍCIO 2025**

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025 E 1º TERMO ADITIVO, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO inscrita no CNPJ nº 03.508.198/0001-07, entidade sem fins lucrativos fundada em 03/08/1999.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na rua Sebastião da Silva Leite nº 1145, Centro — Assis-SP, CEP 19814-370, desenvolvendo suas atividades na Rodovia Raposo Tavares, KM 435, Assis-SP, a beneficiária Associação Restauração funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária de prestar assistência à saúde em geral, inclusive de pacientes crônicos, e prestar assistência a saúde e recuperação de dependentes químicos e usuários de drogas em geral (lícitas ou ilícitas); inclusive mediante internação em Comunidade Terapêutica administrada pela Associação, conforme descrito pelo Artigo 4º de seu Estatuto Social.

(b) Do objeto;

Tem por objeto o custeio que irá priorizar salários, férias, 13º salário e encargos trabalhistas.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 79,29 (setenta e nove reais e vinte e nove centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1698.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607 de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, na Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 12/2025 assinado em 15/04/2025.

O Termo foi alterado pelo 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2025 assinado em 08/12/2025 que alterou:

O item 6.1 da Cláusula Sexta – Da vigência, que passou a ser da data da assinatura até 30 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

O item 8.1 da Cláusula Oitava- Da prestação de Contas, que relata que em 31/01/2026 a entidade preste contas parcialmente e até 31 de julho de 2026 preste contas final.

Itens 7. Vigência, 15. Despesa e 16. Aplicação Financeira conforme Plano de Trabalho.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
8935/2025	24/04/2025	5.000,00
8936/2025	24/04/2025	10.000,00
8961/2025	25/04/2025	16.000,00
8962/2025	25/04/2025	10.000,00
8963/2025	25/04/2025	10.000,00
8968/2025	25/04/2025	10.000,00
8969/2025	25/04/2025	13.000,00
8971/2025	25/04/2025	5.000,00
8972/2025	25/04/2025	13.000,00
8974/2025	25/04/2025	6.000,00
8975/2025	25/04/2025	8.000,00
8976/2025	25/04/2025	10.000,00
8977/2025	25/04/2025	10.000,00
Total do Repasse no Exercício		128.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		79,29
Total disponível no Exercício		128.079,29

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas parcial do Exercício de 2025 em 30/01/2026 sob o protocolo nº 2139, não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 92.445,77 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Não houve glosa.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Há saldo remanescente no valor de **R\$ 35.633,52 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)** autorizado para utilização no exercício subsequente.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

O Relatório do Cumprimento do Objeto enviado demonstra o alcance das metas.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025 E 1º TERMO ADITIVO destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Atendeu parcialmente o princípio da publicidade visto que não apresentou comprovação de divulgação do Ajuste em local de sua sede e parcialmente na internet.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1 - Paulo Sérgio Romão — CPF: 061.790.668-84
- 2 - Denisio Altino de Andrade — CPF: 061.326.787-40
- 3 - Ivone da Silva — CPF: 027.403.888-96

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento foi realizado por meio de visita *in loco* na data de 19 e 21 de agosto de 2025. Foi observado que a entidade havia utilizado irregularmente o recurso, mas que ao serem notificados foi solicitado o 1º Termo Aditivo, a OSC ressarcir na própria conta do Termo de Fomento em vigência para fazer uso regular posteriormente. Este valor ficou de saldo para utilização no exercício subsequente.

Cópia do Parecer Técnico anexo ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVA** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

Será emitido Parecer Conclusivo para o Exercício de 2026.

(a) Das ressalvas:

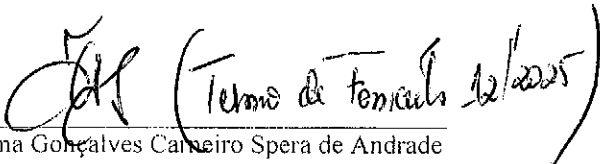
A ressalva se dá pelo cumprimento parcial do artigo 11 da Lei Federal nº 13019/2014 e da Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 12/2025 e 1º Termo Aditivo. Não comprovou divulgação do Ajuste em local de sua sede e publicou parcialmente o Ajuste em página oficial na internet.

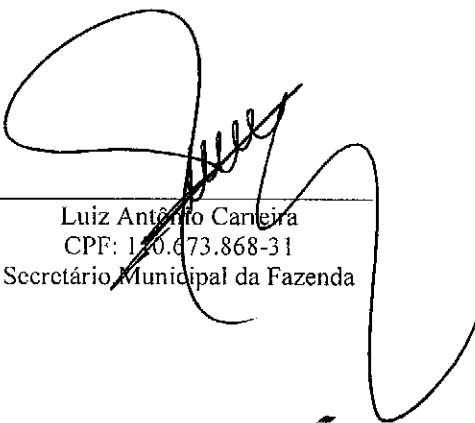
Não publicou na totalidade os documentos obrigatórios do Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sua página:

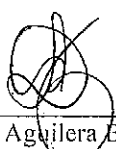
www.restauracao.org.br/transparencia

II - Da data e signatários;

Assis, 23 de março de 2026


Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antônio Carneiro
CPF: 130.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12